



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Vara Federal com JEF Adjunto de Muriaé**

R. Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro: Coronel Izalino - CEP: 36889-007 - Fone: (32) 3511-0107 - (32) 98414-0137  
Whatsapp - Email: 01vara.mre@trf6.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 1002659-79.2020.4.01.3821/MG**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** V M M COMERCIO DE VEICULOS LESTE MINEIRA LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

Requer a parte autora a tentativa de venda do imóvel penhorado nos autos por iniciativa particular (art. 879, I, do CPC), por meio da plataforma COMPREI.

**Pois bem.**

Com fundamento no art. 879, I, do CPC, **DEFIRO** a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nos autos (evento 28, DOC2), qual seja:

Matrícula 41.463 - Livro 2 - 26 de janeiro de 2012 - IMÓVEL: ÁREA 1 com 938,72 m² é composta de terreno com 632,91 m², área de galpão com 191,36 m² e área não edificante com 114,45 m² - situada á BR-116, Km-259, no bairro da Barra, nesta cidade. Área

Tal alienação deverá se dá por meio do programa **Comprei**, regulamentado pela PORTARIA PGFN/ME Nº 3.050, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

**Arbitro** o valor do imóvel em R\$ 1.800.000,00, conforme avaliado pelo Oficial de Justiça no evento 28.

Para os fins do art. 880, §1º, do Código de Processo Civil, fixo como diretrizes aquelas apresentadas pela União no evento 42, DOC1, abaixo transcritas:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo                  | 360 (trezentos e sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Publicidade            | Divulgação da oferta do bem no <b>Comprei</b> (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.                                                                                                                 |
| Preço                  | O valor mínimo de propostas no <b>Comprei</b> é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação. |
| Condições de pagamento | Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**1002659-79.2020.4.01.3821**

**380001547577 .V2**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Vara Federal com JEF Adjunto de Muriaé**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | <p>O <b>Comprei</b> concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial. (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p> |
| Causa originária de aquisição de propriedade | A aquisição judicial de bens no <b>Comprei</b> é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Procedimento                                 | As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo <b>Comprei</b> e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema <b>Comprei</b> para entrega do bem e registro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Comissão de corretagem                       | 5% (cinco por cento) do valor da alienação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Intermediário credenciado                    | Qualquer intermediário credenciado no <b>Comprei</b> com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante ajuste prévio com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**INTIME-SE**, via remessa eletrônica, a parte executada para ciência dos termos desta decisão.

Após, **SUSPENDO** o curso desta demanda pelo prazo acima fixado ou até que sobrevenha comunicação a respeito da alienação por iniciativa particular, o que ocorrer primeiro.

Muriaé/MG, data e hora da assinatura.

**Assinatura Eletrônica**

**Juiz(a) Federal indicado(a) no rodapé**

1002659-79.2020.4.01.3821

380001547577.V2



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Vara Federal com JEF Adjunto de Muriaé**

---

Documento eletrônico assinado por **FREDERICO PEREIRA MARTINS, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **380001547577v2** e do código CRC **b7dcd684**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FREDERICO PEREIRA MARTINS

Data e Hora: 20/02/2025, às 15:53:52

---

**1002659-79.2020.4.01.3821**

**380001547577.V2**